

Dispensa n° 026
Data: 02/02/2017
SAAE Bandeirantes-MS

PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____
RUBRICA _____



CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 026/2017

DATA: 02/02/2017 PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Operacional

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de divulgação em carro de som da prorrogação prazo do Refis

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	026	

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	02/02				
CPL	02/02				
Diretora	02/02				

115 48
64-856 328
21/02/17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS				Número		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento				026/2017		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras				Data		
				02/02/2017		
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.512.0012.2.004		3390.39.00		R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Prestação de serviço de divulgação em carro de som da prorrogação do prazo do Refis	Serv	04			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 02 de Fevereiro de 2017	

PROTOCOLO N.º 052
 Data: 10/04/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 026
 Data: 02/02/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Flhas N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO


PROCESSO N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretor Substituto

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 01 de Fevereiro de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme "**Comprovante de Bloqueio de Dotação**" em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DESPESA: 3390-39

VALOR RESERVADO: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoxxarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

PARECER N° 028/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. **026/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto de prestação de serviços de divulgação em carro de som da prorrogação prazo de Refis do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de prestação de serviços de divulgação em carro de som da prorrogação prazo de Refis do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 026/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

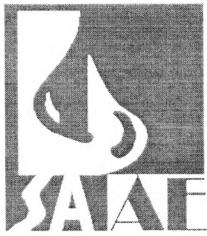
A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para prestação de serviços é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 16 de março de 2017.

Jessica da Silva Viana
JESSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE,, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 026/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 026/2017

DISPENSA: 026/2017

OBJETO: Prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE,

FIRMA I : Vagner Gilberto Alves - ME

FIRMA II : SEM COTAÇÃO

FIRMA III: SEM COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE,	240,00	660,00	712,00

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017

Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

folhas N.º

RUBRICA

PROCESSO N.º. 026/2017

DISPENSA N.º. 026/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Vagner Gilberto Alves - ME

Item	Descrição do Serviço	Isaias Ramos de Souza 44809158187		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE,	04	60,00	240,00
VALOR TOTAL		R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeira



RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 026/2017

DISPENSA N.º. 026/2017

OBJETO: Prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE,

VENCEDOR: Vagner Gilberto Alves - ME

CNPJ: 02.950.384/0001-39

C.F.P: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoxarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL has N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

RUBRICA _____

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 02 de Fevereiro de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º.026/2017 a que trata o processo n.º. 026/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviço de divulgação do prazo de prorrogação do refis em carro de som, totalizando 06 horas, para atender as necessidades do SAAE,

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Vagner Gilberto Alves ME**, Rua Dom Pedro II, 1000, Silvino de Barros, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.950.384/0001-39, vencedora do certame com o valor de R\$ **240,00 (duzentos e quarenta reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Vagner Gilberto Alves ME**, Rua Dom Pedro II, 1000, Silvino de Barros, Bandeirantes - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.950.384/0001-39, vencedora do certame com o valor de R\$ **240,00 (duzentos e quarenta reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 02 de Fevereiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

Folhas Nº **NOTA DE EMPENHO**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

RUBRICA **48**

NOTA DE EMPENHO N.º 48	FICHA: 32	DATA: 02/02/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: VAGNER GILBERTO ALVES	02.950.384/0001-39	CÓDIGO: 100
ENDEREÇO: AV. MANOEL ALVES RODRIGUES		
ENDEREÇO ELETRONICO:	CAMAPUA	- MS 79000-000

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO REFIS EM CARRO DE SOM, TOTALIZANDO 06 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N.º 026/2017.	Liquido 240,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA	240,00
----------------	--------------------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.39.88 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Serviços de Publicidade e Propaganda OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
162.590,00	139.594,00	240,00	22.756,00

VALOR A SER PAGO R\$	240,00
duzentos e quarenta reais *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/02/2017

Maria Eliza Krei Silva
Mária Eliza Krei Silva
Diretora do SAAE

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso I § 4º - Lei 101/2000)

Autorizado

Elisângela da Silva Barbosa
ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA - CRC/MS 10460

Maria Eliza Krei Silva
MÁRIA ELIZA KREI SILVA
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00081	Série -
	Data e Hora da Emissão 06/02/2017 às 07h32	
	Código de Verificação 06020718510cZNF	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Razão Social: VAGNER GILBERTO ALVES ME	CNPJ: 02.950.384/0001-39	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 5000687	Endereço: Rua DOM PEDRO II, 1000, SILVINO DE BARROS	Telefone:
Município: Bandeirantes	UF: MS	E-mail: eder_consultoriacontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome: SAAE- BANDEIRANTES	CNPJ: 15.435.910/0001-74	Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:	Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro	Telefone: (67) 3261-1290
Município: Bandeirantes	UF: MS	E-mail: edusaae@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNAE:
5811-5/00 - Edição de livros

Item de Serviço (Lei Complementar 116/203)
1.02 - Programação.

Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
sim	DIVULGAÇÃO DO PRAZO DA PRORROGADO DO REFIS EM CARRO DE SOM TOTALIZANDO 06 HORAS DE DIVULGAÇÃO.	4,00	60,00	240,00
PIS (0,00%) R\$ 0,00	COFINS (0,00%) R\$ 0,00	INSS (0,00 %) R\$ 0,00	IR (0,00%) R\$ 0,00	CSLL (0,00%) R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 240,00

Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 240,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 4,80
-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	---------------------------

Outras Informações	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2017	Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS
Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: Tributável Simples Nacional
Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.	
Recebi(emos) de VAGNER GILBERTO ALVES ME os serviços constantes na nota fiscal 00081.	Certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado.
Data _____	Assinatura _____

Localidade e Data _____
Assinatura *Ignês Coelho Soares*
Controlador Almoarifado

IMPRIMIR

VOLTAR



RUBRICA _____

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02950384/0001-39
Razão Social: VAGNER GILBERTO ALVES ME
Endereço: RUA DOM PEDRO L 1000 / CENTRO / BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904273798932020

Informação obtida em 30/03/2017, às 11:04:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PRES. ARTHUR BERNARDES, 300 - CENTRO - CEP: 79430-000 - (67) 3261-1425
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota 00081	Série -
Data e Hora da Emissão 06/02/2017 às 07h32	
Código de Verificação 06020718510cZNF	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: VAGNER GILBERTO ALVES ME
 CNPJ: 02.950.384/0001-39 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 5000687
 Endereço: Rua DOM PEDRO II, 1000, SILVINO DE BARROS Telefone:
 Município: Bandeirantes UF: MS E-mail: eder_consultoriacontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: SAAE- BANDEIRANTES
 CPF: 15.435.910/0001-74 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
 Endereço: Rua Rua Tiradentes, 2005, 2005, Centro Telefone: (67) 3261-1290
 Município: Bandeirantes UF: MS E-mail: edusaae@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNAE:
 811-5/00 - Edição de livros

Item de Serviço (Lei Complementar 116/203)
 1.02 - Programação.

	Tributável	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	sim	DIVULGAÇÃO DO PRAZO DA PRORROGADO DO REFIS EM CARRO DE SOM TOTALIZANDO 06 HORAS DE DIVULGAÇÃO.	4,00	60,00	240,00
PIS (0,00%) R\$ 0,00		COFINS (0,00%) R\$ 0,00	INSS (0,00 %) R\$ 0,00	IR (0,00%) R\$ 0,00	CSLL (0,00%) R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 240,00

Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 240,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 4,80
-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	---------------------------

Outras Informações

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2017 Local da Prestação do Serviço: Bandeirantes / MS
 Recolhimento: A RECOLHER PELO PRESTADOR Tributação: Tributável Simples Nacional
 Prestador optante pelo Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.

cebi(emos) de VAGNER GILBERTO ALVES ME os serviços constantes na nota fiscal 00081.
 Assinatura _____

Vagner Gilberto
 21/02/17

VGA COMUNICAÇÕES

INSCRITA NO CNPJ 02.950.3840001-39

BANDEIRANTES - MS LOCALIZADA A AV. AFONSO PENA
1330 CEP. 79430-000

ORÇAMENTO

BANDEIRANTES, MS 05/02/2017

A/C/SRA. ELIZA

DIRETORA DO SAAE

cel: 99881-3842

DIVULGAÇÃO DE RUA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REFIS
EM CARRO DE SOM SENDO:

01HORA E CINQUENTA MINUTOS DE DIVULGAÇÃO TOTALIZANDO
06 HORAS TRABALHADA EM 04 DIAS .

VALOR POR HORA R\$ 60,00 REAIS, TOTALIZANDO R\$ 240,00 REAIS.

02.950.384/0001-39

VAGNER GILBERTO ALVES - ME

Av. Afonso Pena, 1300

Bairro Silvino de Barros - CEP: 79.430-000

BANDEIRANTES - MS

VAGNER GILBERTO ALVES

CPF. 273204721-04

